



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
SECRETARIA DE SAÚDE

---

**PORTARIA SMS Nº 03/2024**

*Cria a Comissão de Aleitamento Materno (CAM) do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, nomeia seus membros e dá outras providências.*

**O Secretário Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia**, no uso de suas atribuições institucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno no Brasil, que tem por objetivo o fortalecimento das diversas ações de incentivo ao aleitamento materno desenvolvidas no País; **CONSIDERANDO** a criação da Política de Aleitamento Materno do Hospital Municipal Dr. Jair Braga:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Aleitamento Materno – CAM, com o fim específico de atender a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno e a Política de Aleitamento Materno do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, sendo responsável pela implementação de seus termos.

**Art. 2º** São objetivos da Comissão de Aleitamento Materno – CAM, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga:

I – Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados.

II – Realizar ações, diligências, seminários e palestras aos servidores, informativos, e demais atos com o objetivo de publicizar e dar cumprimento à Política de Aleitamento Materno.

III – Normatizar e fiscalizar o cumprimento da Política de Aleitamento Materno.

**Art. 3º** A Comissão de Aleitamento Materno – CAM, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga será composta por profissionais do corpo clínico, da área assistencial e da área administrativa.

**Parágrafo Único** - Ficam designados os seguintes servidores para atuar como Membros da Comissão de Aleitamento Materno – CAM:

a) **BYANCA MORAIS DA SILVA;**

b) **CARLA PRISCILA DE MENEZES LOIOLA;**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
SECRETARIA DE SAÚDE

---

- c) DENISE GOMES DE OLIVEIRA;
- d) ENEIDE GONÇALVES DE ALMEIDA;
- e) GÉSSICA RIBEIRO NASCIMENTO;
- f) ISABELLA FREITAS CABRAL;
- g) JÉSSICA BEATRIZ LIMA BARROS;
- h) JULIANA GOMES VITOR;
- i) LAYRES CANUTA CARDOSO CLIMACO.

**Art. 4º** O mandato será por período indeterminado podendo ser substituídos seus membros conforme definição da Direção do Hospital Municipal Dr. Jair Braga - HMDJB.

**Art. 5º** O presidente e o vice-presidente da comissão serão designados pela Direção do HMDJB.

**Art. 6º** O Regimento Interno da Comissão de Aleitamento Materno – CAM, definirá outras atribuições e competências que não definidas por esta portaria.

**Art. 7º** São atribuições do Presidente da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante;

III – Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;

IV – Fazer cumprir o regimento;

V – Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva);

VI – As faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente;

VII – As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

**Art. 8º** As reuniões da Comissão de Aleitamento Materno – CAM, deverão acontecer de maneira recorrente, por convocação de seu Presidente, Vice-Presidente ou, ainda, pelo Diretor Técnico ou pelo Diretor Clínico, sob as seguintes condições:

I – As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos presentes, por meio de votação aberta e justificada.

II – O Presidente terá direito ao voto de qualidade em decisões.

III – Todos os assuntos discutidos serão registrados em Ata, contendo: data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e das decisões tomadas;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

IV – Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, quando houver necessidade, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em previamente.

V – Na ausência do presidente, o vice assume suas funções na reunião. Na ausência do vice cabe ao secretário presidir a reunião.

**Art. 9º** Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

**Art. 10** Os casos omissos, não previstos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Diretoria Administrativa da instituição.

**Art. 11** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia,  
em 09 de agosto de 2024.

**Jorge Luiz Lobo Rosa**  
Secretário Municipal de Saúde

**Layres Canuta Cardoso Climaco**  
Diretora Administrativa do Hospital Municipal